



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.419 DE 06 DE setembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Segunda Reunião Ordinária do Tribunal do Júri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Segunda Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 10 de setembro do corrente ano, até o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete

04-Administração

122-Administração Geral

0002-Manut. Rev. dos Órgãos da Adm. Central

0025-3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de setembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio nº 734 e 74 e publicado em 10/09/02 vel. em Câmara Municipal exped. em 06/09/02